



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

I. Regência Legal LEI FEDERAL 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 223/2021.	
II. Órgão Interessado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ	
III. Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026	IV. Processo Administrativo Nº 013107/2026
Tipo de Licitação MENOR PREÇO	V. Regime AQUISIÇÃO DIRETA (ENTREGA ÚNICA)
VI. Objeto AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO TRANSPORTE SANITÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ/BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	
VIII – Local e Data do Recebimento das Propostas, documentos relativos à habilitação e Início da Abertura da Proposta BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL / www.bll.org.br	
IX – Das datas do recebimento e acolhimento das propostas INÍCIO DE ACOLHIMENTO DA PROPOSTA: 31/07/2026 RECEBIDAS ATÉ AS 00H DO DIA 13/08/2026 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 13/08/2026 AS 8H00MIN PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL / www.bll.org.br	
X – Vigência Da assinatura até o cumprimento integral da obrigação de entrega, computado o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses do veículo, sem limite de quilometragem, e de 05 (cinco) anos da plotagem/adesivagem.	
XII – Local e horário para esclarecimentos sobre este Edital As Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaetê nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min, através de solicitação via e-mail licitacaoitaete@gmail.com.	
XIII – Pregoeiro Ivanilson Carvalho Rocha Júnior – Decreto nº 69/2026.	
XIV – Responsável pela elaboração deste edital de convocação MANOELA DOS SANTOS ARAÚJO PEREIRA - Assessora da Secretaria de Saúde	

ADVERTÊNCIAS: 1) ATENÇÃO: O licitante provisório vencedor que não apresentar uma proposta no prazo solicitado, ou que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigida SOFRERÁ sanções previstas no edital e na lei (art. 155 da Lei 14.133/2021), sendo lícito, inclusive, a aplicação das penalidades cumuladas do art. 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência, Multa, Impedimento de Licitar etc.). Portanto, estejam cientes dos seus atos e das suas responsabilidades.

Os interessados deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (eventuais retificações, questionamentos, impugnações, recursos), estarão disponíveis no site <https://diario.portaliop.org.br/ba/prefeitura/itaete>, sendo responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento de possíveis alterações através do referido site.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Travessa Abílio R. de Souza, s/n, Itaetê-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 11.245.691/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO o Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2026, do tipo MENOR PREÇO, com orçamento sigiloso, para a contratação descrita a seguir, a ser realizado na plataforma eletrônica <https://www.bll.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, com acessibilidade, destinado ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA, compreendendo a entrega do bem devidamente emplacado, licenciado, plotado/adesivado e em conformidade com as normas de acessibilidade do CONTRAN, conforme especificações, quantitativo e condições estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) e nas demais peças técnicas que integram o processo.

1.2. A aquisição está vinculada à composição e ao reforço da frota de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento aos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência do Sistema Único de Saúde – SUS (art. 198, CF/1988), e ao direito à acessibilidade assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

1.3. O valor total estimado da contratação é SIGILOSO, nos termos do art. 24, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e será revelado imediatamente após o encerramento da fase de lances, antes da abertura da fase de negociação com o licitante mais bem classificado. O orçamento de referência integra o processo administrativo como documento de acesso restrito, disponível aos órgãos de controle interno e externo.

1.4. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, por se tratar de item único, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Modo de Disputa: Aberto, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como o frete, o emplacamento, o licenciamento e a plotagem/adesivagem, que correrão por conta do licitante vencedor.

1.7. Os interessados poderão obter o Edital na íntegra na Plataforma Eletrônica <https://www.bll.org.br> e no Diário Oficial do Município, sendo possível a solicitação por meio do e-mail licitacaoitaete@gmail.com.

1.8. O recebimento do veículo fica submetido à análise técnica da fiscalização da Prefeitura Municipal de Itaetê, devendo o bem observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as Resoluções CONTRAN nº 961/2022 (acessibilidade) e nº 916/2022 (modificações veiculares), a regulamentação do INMETRO vigente e as posturas e obrigações municipais.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do BLL COMPRAS, no sítio <https://bllcompras.com>.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas neste edital até a data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

2.8.1. Fica expressamente vedada a participação de empresas reunidas em consórcio no presente certame licitatório, independentemente de sua forma de constituição, modalidade de associação empresarial ou arranjo societário adotado.

2.8.2. A vedação à participação de consórcios fundamenta-se em criteriosa análise técnica e administrativa dos aspectos peculiares do objeto licitado, considerando-se que se trata de aquisição de bem simples e indivisível — 01 (um) veículo automotor —, plenamente executável por fornecedor individual, sem exigência de conjugação de esforços técnicos, operacionais ou financeiros que justifiquem a admissão de consórcios.

2.8.3. Verifica-se a existência de diversas empresas, concessionárias e revendedores estabelecidos no mercado nacional com capacidade técnica, operacional e financeira individual plena para o fornecimento integral do objeto desta licitação, o que dispensa a necessidade de conjugação de capacidades por meio de arranjos consorciais e assegura a ampla competitividade do certame.

2.9. DA VEDAÇÃO PARCIAL DA SUBCONTRATAÇÃO:

2.9.1. Fica vedada a subcontratação do fornecimento do veículo em si, devendo a contratada entregar o bem em nome próprio e sob sua integral responsabilidade.

2.9.2. Admite-se, tão somente, a subcontratação de serviços acessórios de adaptação de acessibilidade (plataforma elevatória) e de plotagem/adesivagem, quando não executados diretamente pela contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade integral e solidária pela conformidade do bem entregue, mediante prévia e expressa autorização da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

2.9.3. O descumprimento da vedação de que trata o item 2.9.1, verificado mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, constituirá motivo suficiente para a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções administrativas cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O início dos procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverá ser efetuado diretamente no sítio eletrônico de licitações, acessível pelo endereço <https://bnc.org.br>.

3.2. Esclarecimentos acerca do processo de credenciamento no sistema eletrônico serão providenciados pela central de atendimento aos licitantes, cujas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br>.

3.3. Dúvidas referentes ao acesso ao sistema poderão ser sanadas mediante contato com os canais de atendimento disponibilizados, operantes de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, horário de Brasília, conforme informações detalhadas no site <https://www.bll.org.br>.

3.3.1. O processo de credenciamento será consumado mediante a atribuição de uma chave de identificação e senha, ambas de caráter pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico acarreta responsabilidade legal sobre as ações executadas e pressupõe capacidade técnica para a execução das operações ligadas ao processo licitatório.

3.5. A licitante assume total e formal responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a autenticidade de suas propostas e ofertas.

3.5.1. Incumbe ao prestador/fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, responsabilizando-se pelos prejuízos advindos da não observância de notificações emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

3.6. A participação no certame processar-se-á mediante inserção da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, seguida do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação previstos neste edital, por meio do sistema eletrônico disponibilizado em <https://www.bll.org.br>.

3.7. Na presente licitação adota-se a sequência procedimental ORDINÁRIA prevista no art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021, SEM INVERSÃO DE FASES. O procedimento observará, em ordem: (i) divulgação do edital; (ii) apresentação de propostas e fase de lances; (iii) julgamento pelo critério de menor preço; (iv) habilitação do licitante mais bem classificado; e (v) fase recursal, homologação e adjudicação.

3.8. DA PROPOSTA

3.8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta de preços para o item único, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, contendo a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência).

3.8.2. A proposta deverá conter, ainda, catálogo técnico do fabricante ou fotos ilustrativas do veículo ofertado, com detalhamento compatível com a especificação constante do Anexo I, com vistas à verificação prévia da conformidade da proposta.

3.8.3. No cadastramento da proposta, no campo Documentos, o licitante anexará documentos diversos de habilitação e declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, e que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

e) o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; f) a falsidade das declarações acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8.5. O valor estimado desta licitação possui caráter sigiloso, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Justifica-se a manutenção do sigilo do orçamento por estimular os licitantes a competirem sem uma referência de valor, reduzindo o risco de colusão entre os licitantes.

3.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.10. DA GARANTIA DE PROPOSTA

3.10.1. Será exigida do licitante no cadastramento da documentação e proposta a apresentação de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em razão do caráter sigiloso do orçamento estimado.

3.10.2. A garantia de proposta corresponderá ao valor de 1% (um por cento) do valor da proposta apresentada pelo licitante, conforme limite legal.

3.10.3. A garantia de proposta poderá ser prestada através de qualquer das modalidades expressamente previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conferindo-se ao licitante a faculdade de escolher a forma mais adequada às suas condições financeiras e operacionais: caução em dinheiro mediante depósito em conta específica da Administração; caução em títulos da dívida pública federal com curso legal no país; seguro-garantia emitido por companhia seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados; ou fiança bancária fornecida por instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil.

3.10.4. A não apresentação da garantia de proposta no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico implicará desclassificação automática e irreversível do licitante, sendo expressamente vedada sua regularização posterior através de diligência ou saneamento de falhas.

3.10.5. Para o licitante vencedor, a garantia será liberada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, não se condicionando à prestação de garantia de execução contratual, uma vez que esta NÃO é exigida nesta contratação, nos termos do item 8.4 deste Edital. Para os demais licitantes não vencedores, a liberação processar-se-á em até 10 (dez) dias úteis após a homologação definitiva do certame.

3.10.6. A garantia constituída será executada integralmente pela Administração contratante, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial, nas hipóteses de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, não apresentação tempestiva da documentação exigida, apresentação de documentação falsa, adulterada ou inidônea, e descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes da participação no certame.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.3. Antes da abertura da fase de lances, o Agente de Contratação verificará os documentos de habilitação jurídica, econômico-financeira e de qualificação técnica exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem os documentos de habilitação exigidos ou que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência.
- 4.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).
- 4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.6. Incumbe ao licitante a inteira responsabilidade pelo valor total ofertado, sendo-lhe vedado solicitar revisão ou modificação sob pretextos de erro, omissão ou qualquer outra justificativa, definindo tal valor como a oferta final para contratação. Despesas não explicitadas pelo licitante na formulação de sua proposta serão consideradas como inexistentes ou presumidamente incluídas no preço ofertado.
- 4.7. Os montantes propostos, seja na proposta inicial ou durante a fase de lances, vinculam o licitante, o qual não poderá reivindicar ajustes, invocando erro, omissão ou qualquer outra razão.
- 4.8. Os valores apresentados deverão englobar todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, comerciais e quaisquer outros incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução do objeto contratual, inclusive frete, emplacemento, licenciamento e plotagem/adesivagem.
- 4.9. É imperativo que o licitante não revele sua identidade em qualquer seção ou anexo da proposta eletrônica, sob risco de desclassificação imediata.
- 4.10. As propostas submetidas terão validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. A apresentação de propostas pressupõe a aceitação irrestrita de todas as cláusulas deste Edital e seus anexos, comprometendo-se o licitante a fornecer o objeto licitado conforme especificado.
- 4.12. A proposta de preço deverá ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas na última folha, rubricadas nas demais, e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s), e-mail e o respectivo endereço, sendo obrigatório apresentar, sob pena de desclassificação sumária: a) proposta contendo o preço total do item, em algarismo e por extenso; b) catálogo técnico do fabricante ou fotos ilustrativas do veículo ofertado; c) garantia de proposta, nos termos do item 3.10.
- 4.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: ABERTO. Na disputa aberta, a fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, com prorrogações sucessivas de 2 (dois) minutos.
- 4.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.15. REVELAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO:

Imediatamente após o encerramento da fase de lances, o Agente de Contratação publicará no sistema eletrônico o orçamento estimado de referência, que será revelado a todos os licitantes e ao público em geral, nos termos do art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

4.16. Após a revelação do orçamento, o Agente de Contratação verificará a exequibilidade da proposta de menor preço, sendo indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que se procederá à diligência para comprovação da exequibilidade.

4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante mais bem classificado, após definido o resultado do julgamento. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.18. O licitante mais bem classificado terá o prazo de até 2 (duas) horas para enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19. Após a negociação, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato administrativo (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que: (i) contiver vícios insanáveis; (ii) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; (iii) apresentar preço inexequível após a revelação do orçamento sigiloso; (iv) não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração; (v) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital; (vi) apresentar valor acima de 02 (duas) vezes o referencial do Município, conforme art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

5.8. Erros no preenchimento de eventual planilha ou formulário não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser ajustados pelo fornecedor no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão na forma eletrônica, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

6.2. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a Prefeitura Municipal de Itaetê convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição.

6.3. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de empresas ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

6.5. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal, nos termos do art. 4º, § 2º, do Decreto nº 8.538/2015.

6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação em vigor.

6.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples, desde que legíveis e que seja possível a verificação da autenticidade em sites eletrônicos oficiais.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.

6.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.10.1. Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa de sociedade limitada unipessoal e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.10.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

6.10.4. Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

6.10.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

6.10.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.11. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.11.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante;
- 6.11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.11.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 6.11.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuições Previdenciárias e Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB);
- 6.11.5. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- 6.11.6. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante, ou Certidão de Não Contribuinte;
- 6.11.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) da sede da licitante;
- 6.11.8. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e de Empresas Punidas (CNEP).

6.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.12.1. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 6.12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um);
- 6.12.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
- 6.12.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 6.12.5. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

6.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.13.1. Alvará de localização e funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;
- 6.13.2. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) de características e complexidade compatíveis com o objeto deste certame;
- 6.13.3. O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento atestado, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto;
- 6.13.4. Apresentação de catálogo técnico do fabricante ou fotos ilustrativas do veículo ofertado, com detalhamento técnico compatível com a especificação constante do Anexo I;
- 6.13.5. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para o veículo, e de garantia mínima de 05 (cinco) anos para a plotagem/adessivagem, com indicação de rede de assistência técnica autorizada ou compromisso de atendimento no Estado da Bahia.

6.14. DECLARAÇÕES EXIGIDAS À CONTRATAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- 6.14.1. Declaração de que não incorre nos impedimentos para execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 6.14.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvada a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida a partir de 14 (quatorze) anos;
- 6.14.3. Declaração de que não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 6.14.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, consoante art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA HABILITAÇÃO

- 6.15.1. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.15.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados; e (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 6.15.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.15.4. Em havendo inabilitação do licitante detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará a proposta subsequente e, se necessário, realizará nova negociação, na ordem de classificação, até a identificação de um licitante que atenda às exigências do edital.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, sendo o prazo para manifestação de 10 (dez) minutos;
 - 7.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 7.3.3. adotada a sequência ordinária prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BLL.
- 7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL.

7.11. Não serão aceitos pedido de esclarecimentos, recursos, contrarrazões por e-mail.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, inexistindo manifestação recursal, incumbe ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, caberá à autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

8.3. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

8.4. Para assinar o Contrato, a Contratada deverá apresentar catálogo técnico do fabricante e cópia do ato constitutivo atualizado. Fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição de bem com entrega única e imediata (pronta entrega), já resguardada a Administração pela garantia de proposta exigida no item 3.10 e pelas demais sanções contratuais e legais aplicáveis em caso de inadimplemento.

8.5. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.6. O Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o cumprimento integral da obrigação de entrega do veículo, devidamente atestada, computando-se, ainda, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses do bem, sem limite de quilometragem, e de 05 (cinco) anos para a plotagem/adesivagem.

8.7. O prazo de entrega do veículo será o fixado no Termo de Referência (Anexo I), contado da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, em remessa única, mediante transporte por plataforma auto guincho, admitida prorrogação justificada em caso de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê para o exercício de 2026, devendo a unidade gestora indicar a classificação funcional-programática e a natureza de despesa específicas no momento da formalização do processo administrativo, com emissão de nota de empenho único, por se tratar de aquisição em remessa única.

9.2. O pagamento será realizado em parcela única, mediante depósito ou transferência bancária, após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.4. Juntamente com a nota fiscal, a Contratada deverá apresentar certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

9.5. Em caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, incidirão juros moratórios de 0,5% ao mês sobre o valor em atraso, acrescidos de correção monetária, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Fica vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por bem não efetivamente entregue e recebido.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Não haverá reajuste de preços, em razão de se tratar de contratação com entrega em remessa única e pagamento em parcela única, não se aplicando o disposto no art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, próprio de contratações de execução continuada.

10.2. Em caso de prorrogação excepcional do prazo de entrega por caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o preço permanecerá fixo, sem incidência de reajuste ou atualização monetária, salvo disposição em contrário fundamentada nos autos do processo.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive recusando-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.9. atrasar injustificadamente a entrega do veículo.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O atraso injustificado na entrega do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

veículo sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema BLL.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma BLL.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO V – Declaração de Proposta Econômica;

ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

ANEXO VII - Declaração de Ausência de Vínculo;

ANEXO VIII - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

ANEXO X – Declaração de Idoneidade;

ANEXO XI – Declaração Unificada;

ANEXO XII – Minuta de Declaração de Enquadramento ME/EPP;

ANEXO XIII – Minuta de Contrato.

Itaetê/BA, 31 de julho de 2026.

MANOELA DOS SANTOS ARAÚJO PEREIRA

Assessora da Secretaria de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência que instrui este processo licitatório integra este Edital como Anexo I e acompanha-o em documento próprio ("TR – Aquisição de Veículo Van Acessível – Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA"), do qual constam o objeto, a especificação técnica completa, o quantitativo, o modelo de execução, a análise de riscos, os indicadores, os requisitos de habilitação e a disciplina da garantia de proposta de 1% e da não exigência de garantia de execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP | Pregão Eletrônico – Lei Federal nº 14.133/2021

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ/BA

Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê – BA
CNPJ (Fundo Municipal de Saúde)	11.245.691/0001-00
Endereço	Travessa Abílio R. de Souza, s/n – Itaetê/BA
Modalidade Licitatória	Pregão Eletrônico – modo de disputa ABERTO
Critério de Julgamento	Menor Preço (item único)
Vigência do Contrato	Da assinatura até o cumprimento integral da obrigação de entrega, computado ainda o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses do veículo, sem limite de quilometragem, e o prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos da plotagem/adesivagem
Garantia de Proposta	Exigida, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta apresentada, como requisito de pré-habilitação (art. 58, Lei nº 14.133/2021)
Garantia Contratual (execução)	NÃO exigida (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), em razão de se tratar de aquisição por entrega única e imediata (pronta entrega)
Orçamento Estimado	SIGILOSO – nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo disponibilizado aos licitantes imediatamente após o encerramento da fase de lances

1. OBJETO, VIGÊNCIA E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, com acessibilidade, destinado ao transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA, conforme natureza, condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento, em estrita consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP que instrui o processo.

1.2. Observado o padrão estrutural adotado pelo Setor de Planejamento e Contratações do Município nos seus instrumentos de planejamento, registra-se expressamente que a presente contratação NÃO será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista tratar-se de necessidade certa, atual e imediata, de item único e entrega em remessa única, não se enquadrando nas hipóteses do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 que justificam a adoção do SRP (aquisição parcelada, demanda incerta ou variável, atendimento a mais de um órgão). A contratação será formalizada por meio de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

contrato administrativo firmado diretamente com o licitante vencedor, nos termos gerais da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até o cumprimento integral da obrigação de entrega do bem, devidamente atestada, computando-se, ainda, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses do veículo, sem limite de quilometragem, e o prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos para a plotagem/adesivagem, ao longo dos quais remanescem as obrigações da contratada quanto à substituição de peças, itens defeituosos e eventual reparo do material de plotagem.

1.4. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do preço de referência constam dos autos do processo administrativo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021. O orçamento estimado é mantido em caráter SIGILOSO, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sendo revelado aos licitantes imediatamente após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das especificações técnicas necessárias à elaboração das propostas.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO SERVIÇO COMUM

2.1. Observa-se, preliminarmente, que o objeto ora tratado consiste, tecnicamente, em BEM comum, e não em serviço, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a nomenclatura desta Seção em conformidade com o padrão estrutural adotado pelo Setor de Planejamento e Contratações do Município para fins de uniformização de seus instrumentos, sem prejuízo da exata classificação legal do objeto para todos os efeitos do art. 29 da mesma Lei.

2.2. O enquadramento como bem comum decorre da possibilidade de se estabelecer padrões de qualidade, desempenho e especificação objetivamente descritos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado, sem prejuízo à qualidade do fornecimento e ao interesse público.

2.3. A padronização decorre da própria natureza do veículo automotor, cujas características técnicas (motorização, capacidade, acessibilidade, segurança) são usualmente ofertadas por múltiplos fabricantes e podem ser objetivamente comparadas e avaliadas, permitindo a adoção do pregão como modalidade licitatória.

3. CONTEXTUALIZAÇÃO TERRITORIAL E EPIDEMIOLÓGICA

3.1. O Município de Itaetê está localizado na Região Centro-Sul do Estado da Bahia, integrando o Território de Identidade Chapada Diamantina. A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela organização do transporte sanitário de pacientes, incluindo o deslocamento para consultas, exames e tratamentos em municípios de referência de média e alta complexidade, bem como o transporte de usuários com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. O perfil epidemiológico do Município, marcado pela prevalência de doenças crônicas não transmissíveis, pela necessidade de atenção materno-infantil e pelo envelhecimento populacional gradual, intensifica a demanda por deslocamentos a unidades de referência de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

média e alta complexidade, notadamente de pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, cujo transporte adequado depende de veículo com características específicas de acessibilidade.

3.3. A frota de veículos atualmente disponível na Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA não dispõe de veículo com capacidade e características de acessibilidade compatíveis com essa demanda, o que compromete a integralidade da assistência e expõe o Município ao risco de descontinuidade no atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade.

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Justificativa da Contratação

4.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar transporte sanitário digno, eficaz, seguro e acessível à população de Itaetê/BA, em observância aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente quanto à universalidade, integralidade e continuidade da assistência (art. 198, CF/1988), bem como ao direito à acessibilidade assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

4.2 Impactos da Ausência de Contratação

4.2.1. A não realização desta contratação implicará, concreta e imediatamente: (i) desassistência de pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, com comprometimento da integralidade e da universalidade do SUS; (ii) sobrecarga da frota remanescente, com risco de indisponibilidade para outras demandas de transporte sanitário; (iii) impossibilidade de garantir o transporte digno, eficaz e seguro de pacientes em tratamento contínuo ou em situação de urgência; (iv) risco de intervenção do Ministério Público e dos órgãos de controle por omissão do Poder Público na garantia do direito à saúde e à acessibilidade.

i *Fundamentação Legal da Necessidade: CF/1988, art. 196 (saúde como direito de todos e dever do Estado) e art. 198 (SUS – atendimento integral); Lei Federal nº 8.080/1990, arts. 2º, 7º e 22; Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18 (planejamento e fundamentação da contratação).*

4.3 Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

4.3.1. Em atenção ao padrão estrutural mantido nos instrumentos de planejamento deste Município, registra-se que, diferentemente da hipótese usual de adoção do SRP, a presente contratação NÃO será processada por esse sistema, pelos seguintes fundamentos:

- Trata-se de aquisição de item único, com quantitativo certo e determinado (01 veículo), não se caracterizando demanda incerta, variável ou parcelada que justifique o registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021;
- A entrega ocorrerá em remessa única, não havendo utilização contínua ou fracionada do quantitativo ao longo do tempo, tampouco necessidade de disponibilização da Ata a outros órgãos ou entidades como órgãos participantes ou não participantes (caronas);



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- A urgência e a atualidade da necessidade de composição da frota de transporte sanitário acessível recomendam a contratação direta e imediata do fornecedor vencedor, em vez do registro de preços para contratações futuras e eventuais.

4.3.2. Por tais razões, a contratação será formalizada mediante Pregão Eletrônico comum, com a assinatura de contrato administrativo diretamente com o licitante vencedor, nos termos gerais da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da manutenção desta Seção no Termo de Referência para fins de uniformização estrutural com os demais instrumentos de planejamento do Município.

4.4 Fundamentação Legal Geral

- Constituição Federal de 1988, arts. 37, XXI (licitações), 196 (direito à saúde) e 198 (SUS);
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente arts. 6º, XIII e XLI, 17, §2º, 18, 23, 24, 29, 40, 58, 67, 68, 96, 105, 117, 121 e 156;
- Decreto Municipal nº 223/2021 – regulamentação procedimental do Município de Itaetê/BA;
- IN SEGES/ME nº 65/2021 – Pesquisa de Preços em Contratações Públicas;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Lei Federal nº 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde;
- Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- Resoluções CONTRAN nº 961/2022 e nº 916/2022 – acessibilidade e modificações veiculares;
- Resoluções CONAMA nº 1/1993, nº 8/1993, nº 17/1995, nº 272/2000, nº 242/1998, nº 18/1986, nº 490/2018 e nº 492/2018 – ruído e emissões (PROCONVE).

4.5 Objetivos

4.5.1. Objetivo Geral: adquirir 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, com acessibilidade, destinado a garantir e ampliar a capacidade de transporte sanitário da população de Itaetê/BA, em especial de pacientes com deficiência ou mobilidade reduzida, no âmbito do SUS.

- Garantir transporte sanitário acessível a usuários de cadeira de rodas e pessoas com dificuldade de locomoção;
- Ampliar a capacidade de deslocamento de pacientes para consultas, exames e tratamentos em municípios de referência;
- Assegurar veículo em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes;
- Reduzir a sobrecarga da frota atual e assegurar a continuidade do serviço público de saúde;
- Obter economicidade e segurança jurídica por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, modo de disputa aberto, com critério de menor preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA: TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, COM ADMISSÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

5.1. Em atenção ao padrão estrutural mantido nos instrumentos de planejamento deste Município, esclarece-se que a solução adotada nesta contratação específica NÃO consiste em terceirização de serviços de saúde, tampouco comporta ou depende da admissão de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

sociedades cooperativas, mas sim na AQUISIÇÃO DIRETA de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, com acessibilidade, mediante pregão eletrônico, que passará a integrar o patrimônio público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Itaetê/BA, em substituição à alternativa de locação, descartada por inviabilidade de mercado (item 7).

5.2. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico comum, MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, por se tratar de item único, cujo valor estimado é sigiloso, o que recomenda a adoção do modo aberto para viabilizar a formação de lances sucessivos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. REQUISITOS E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Descrição detalhada do objeto e quantitativo

O quantitativo abaixo reflete a necessidade atual da Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA para composição de sua frota de transporte sanitário acessível. Os valores unitário e total constam do processo administrativo em caráter sigiloso, nos termos do item 1.4 deste Termo de Referência.

Nº	OBJETO	QTDE.	DESTINO	GARANTIA MÍNIMA	PRAZO ENTREGA
01	Veículo novo, zero km, tipo van, com acessibilidade, capacidade mínima para 15 passageiros + motorista	01	Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê	12 meses (sem limite de km)	Conforme edital

6.2 Especificação técnica mínima

VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE: veículo automotor tipo van, zero km, ano/modelo 2026/2026 ou superior; motor 2.0 ou superior, cor branca, entre eixos mínimo 3.660 mm; teto alto; bancos reclináveis; capacidade mínima para 15 passageiros e 01 motorista; 1 banco adaptado para passageiro PCD tipo cadeirante e com dificuldade de locomoção, com poltrona elevatória para embarque e desembarque de acordo com a Resolução CONTRAN nº 319/09 (observada, ainda, a atualização normativa tratada no item 9 – Análise de Riscos); porta lateral com abertura automática por controle remoto; motor a diesel; potência mínima de 160 cv; 06 marchas à frente e 1 à ré; tanque de combustível mínimo de 70 litros; direção elétrica ou hidráulica; pneus aro 16; freios ABS, a disco nas 4 rodas; sistema de controle e estabilidade; controle de tração; airbag para motorista e acompanhante; vidros dianteiros elétricos, retrovisores elétricos; faróis de neblina; película protetora insulfilm em todas as janelas; kit multimídia com sistema de TV visível para todos; auto falantes no mínimo nas 2 portas dianteiras; ar condicionado original de fábrica com saídas para os compartimentos do motorista e dos passageiros; demais equipamentos obrigatórios e de segurança exigidos por lei; garantia de 12 meses independente de quilometragem; alarme sonoro de ré; frete incluso; adesivagem/plotagem de identificação conforme padrão da Prefeitura de Itaetê/BA, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

adesivo automotivo refletivo e fotoluminescente, com garantia mínima de 05 (cinco) anos, cujo projeto será fornecido posteriormente.

CONDIÇÕES DE ENTREGA: o veículo deverá ser entregue emplacado em nome da Contratante, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê, não se admitindo veículo que venha rodando, somente sendo aceita a entrega mediante transporte por plataforma auto guincho. O emplacamento deverá ser realizado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê-BA, correndo por conta e ônus da empresa adjudicada todos os custos de regularização junto ao Detran-BA.

6.3 Garantia do produto (distinta da garantia de execução contratual)

6.3.1. O veículo deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prestada pelo fabricante ou pela contratada, cobrindo defeitos de fabricação e vícios ocultos, sem prejuízo da garantia mínima de 05 (cinco) anos para a plotagem/adesivagem.

6.3.2. A garantia do produto tratada neste item não se confunde com a garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a qual, nos termos do item 13.3 deste Termo de Referência, NÃO será exigida nesta contratação, em razão da natureza de pronta entrega do objeto.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

7.1. Em conformidade com o art. 18, §1º, VI, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi realizado levantamento de mercado para identificar as soluções disponíveis, com as seguintes conclusões:

SOLUÇÃO AVALIADA	VIÁVEL?	COBERTURA	CONCLUSÃO
Aquisição de veículo próprio via pregão eletrônico	SIM	Total	ADOTADA — assegura disponibilidade permanente, incremento patrimonial e economicidade a longo prazo, em razão da vida útil média de 10 anos do bem
Locação de veículo adaptado	NÃO	Parcial	DESCARTADA — inexistência de empresas de locação na região com veículos adaptados com acessibilidade; contratos de locação frequentemente restringem quilometragem e uso
Utilização/adaptação de veículo já existente na frota	NÃO	Insuficiente	DESCARTADA — a frota atual não dispõe de veículo com as características de acessibilidade e capacidade exigidas, tampouco comporta adaptação técnica e economicamente viável
Convênio/cessão de veículo por outro ente	Parcial	Incerta	DESCARTADA como solução principal — depende de disponibilidade de terceiros, não assegura continuidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

SOLUÇÃO AVALIADA	VIÁVEL?	COBERTURA	CONCLUSÃO
			nem atende ao caráter permanente da necessidade

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Regime de Execução e Vigência

8.1.1. Em atenção ao padrão estrutural mantido nos instrumentos de planejamento deste Município, esclarece-se que o objeto NÃO consiste em prestação de serviços, mas em fornecimento de bem (veículo), a ser executado em regime de entrega única (pronta entrega), no prazo máximo fixado no instrumento convocatório, contado da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, não se tratando de prestação de serviços continuados.

8.1.2. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões justificadoras com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para análise e eventual autorização de prorrogação pela Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

8.1.3. O veículo deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê, em dias úteis, exclusivamente por meio de plataforma auto guincho (caminhão-plataforma), não sendo aceito veículo que venha rodando, de modo a preservar sua condição de zero quilômetro.

8.2 Valores, Escala e Pagamento

8.2.1. Não há escala de profissionais nesta contratação, por se tratar de aquisição de bem, e não de prestação de serviços com alocação de mão de obra. O contrato a ser celebrado com o licitante vencedor fixará o valor total da proposta vencedora, correspondente ao fornecimento integral do veículo especificado no item 6 deste Termo de Referência, sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos do item 1.4.

8.2.2. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, não havendo pagamentos mensais ou parcelados, tampouco reajuste, em razão da natureza de entrega única do objeto.

8.3 Obrigações da Contratada

- Entregar o veículo em conformidade integral com as especificações técnicas exigidas, devidamente emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê-BA;
- Apresentar catálogo técnico do fabricante, com indicação de marca e modelo, previamente à entrega;
- Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, e garantia mínima de 05 (cinco) anos para a plotagem/adesivagem;
- Substituir peças ou itens que apresentem vício aparente ou oculto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, durante o período de garantia;
- Arcar com todos os custos de emplacamento, licenciamento e regularização junto ao Detran-BA;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento;
- Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão unilateral, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

8.4 Obrigações da Contratante

- Proporcionar as condições necessárias ao recebimento do veículo, de acordo com as normas previstas em lei;
- Rejeitar, no todo, o veículo entregue em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- Efetuar o pagamento após a apresentação da nota fiscal e o recebimento definitivo do bem, nas condições estipuladas no contrato;
- Notificar a contratada, formalmente, de quaisquer falhas verificadas no recebimento, fixando prazo para correção;
- Designar servidores para a fiscalização do recebimento e a gestão do contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021.

9. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Em cumprimento ao art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da metodologia de gestão de riscos preconizada pelo COSO ERM e pela NBR ISO 31000:2018, apresenta-se a matriz de riscos desta contratação, com identificação das ameaças, avaliação de nível de risco e definição das respectivas ações de tratamento.

9.1 Escala de Avaliação

NÍVEL	PROBABILIDADE	IMPACTO	CRITÉRIO
BAIXO	Rara / Improvável	Insignificante / Baixo	Pouco efeito no contrato; dispensa ação imediata
MÉDIO	Possível / Moderada	Moderado	Atraso ou prejuízo moderado; exige monitoramento e plano de contingência
ALTO	Provável / Alta	Significativo	Comprometimento grave do objeto; exige ação corretiva imediata
CRÍTICO	Quase certa	Catastrófico	Inviabilização do objeto; risco à continuidade do serviço público; exige eliminação ou transferência

9.2 Matriz de Riscos

ID	CAT.	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO / MEDIDAS DE CONTROLE
R01	Licitação	Licitação deserta ou fracassada por restrição de	ALTO	Administração	MITIGAR: publicidade ampla no PNCP;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ID	CAT.	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO / MEDIDAS DE CONTROLE
		mercado ou valor de referência inadequado			adoção da média aritmética (CV de 5,36%) como valor de referência; possibilidade de negociação de preços (art. 38, Lei nº 14.133/2021)
R02	Licitação	Impugnação do edital por excesso de exigências técnicas cumulativas (potência, entre-eixos, tanque, freios, porta automática)	MÉDIO	Administração	MITIGAR: ETP e TR com motivação técnica individualizada; manutenção apenas das exigências essenciais à finalidade assistencial; admissão de soluções técnicas equivalentes
R03	Sobrepço	Estimativa de preço não refletir integralmente as exigências adicionais da especificação (porta automática, bancos reclináveis, plotagem especial)	ALTO	Administração	MITIGAR: exigência de propostas formais completas; planilha de composição de custos; comparação com tabela oficial do fabricante; orçamento sigiloso para preservar a competitividade
R04	Operacional	Atraso na entrega do veículo em razão da exigência de transporte exclusivo por	MÉDIO	Contratada	TRANSFERIR: prazo de entrega fixado no edital, com sanções por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ID	CAT.	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO / MEDIDAS DE CONTROLE
		caminhão-plataforma até Itaetê/BA			atraso (art. 156, Lei nº 14.133/2021); frete já incluso na especificação
R05	Qualidade	Entrega de veículo em desconformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas (potência, capacidade, acessibilidade)	MÉDIO	Contratada	TRANSFERIR: exigência de catálogo técnico do fabricante; vistoria de recebimento pelo fiscal do contrato; recusa e substituição em caso de desconformidade
R06	Normativo	Desatualização normativa quanto à acessibilidade (referência à Resolução CONTRAN nº 319/2009, havendo norma mais recente)	MÉDIO	Administração	MITIGAR: edital deve remeter também à Resolução CONTRAN nº 961/2022 e nº 916/2022, exigindo CSV e definição expressa da lotação final no CRLV-e
R07	Financeiro	Insuficiência de dotação orçamentária para a aquisição no exercício	MÉDIO	Administração	MITIGAR: verificação prévia da disponibilidade orçamentária e financeira; emissão de nota de empenho previamente à contratação
R08	Garantia do bem	Falha ou vício oculto do bem após a entrega, com prejuízo à continuidade do transporte sanitário	MÉDIO	Contratada	TRANSFERIR: garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem (garantia do



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ID	CAT.	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO / MEDIDAS DE CONTROLE
					produto, distinta da garantia de execução contratual); substituição de peças/itens defeituosos em até 30 dias úteis
R09	Regularização	Atraso na regularização (emplacamento/licenciamento) do veículo junto ao Detran-BA	BAIXO	Contratada	TRANSFERIR: obrigação contratual de emplacamento em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê-BA por conta e ônus exclusivo da contratada, como condição de entrega
R10	Contratual	Ausência de garantia de execução contratual (art. 96) em razão da natureza de pronta entrega	BAIXO	Administração	MITIGAR: exigência de garantia de proposta de 1% (art. 58); pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à conformidade integral do bem, eliminando a necessidade de garantia de execução de longo prazo
R11	Saúde Pública	Descontinuidade do transporte sanitário acessível em caso de atraso ou inexecução contratual	MÉDIO	Compartilhado	MITIGAR: manutenção temporária do atendimento pela frota atual; aplicação de sanções



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ID	CAT.	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL	ALOCÇÃO	TRATAMENTO / MEDIDAS DE CONTROLE
					contratuais; possibilidade de convocação do licitante remanescente

✓ **Conclusão da Análise de Riscos:** o perfil de risco desta contratação é GERENCIÁVEL. Não foram identificados riscos de nível CRÍTICO. Os riscos de nível ALTO concentram-se nas categorias licitação e sobrepreço, com tratamento adequado por meio da manutenção do sigilo orçamentário, da manutenção apenas das exigências técnicas essenciais e da exigência de propostas formais completas. A ausência de garantia de execução contratual (art. 96) é compensada pela exigência de garantia de proposta (art. 58) e pelo pagamento condicionado ao recebimento definitivo do bem. A contratação é VIÁVEL e recomendada do ponto de vista técnico e gerencial.

10. RESULTADOS ESPERADOS E INDICADORES

INDICADOR	META / RESULTADO ESPERADO
Entrega do veículo	Entrega única, no prazo fixado no edital, mediante transporte por plataforma auto guincho
Conformidade técnica	100% de aderência às especificações mínimas exigidas, verificada por vistoria de recebimento
Regularização documental	Veículo emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê-BA em até 30 dias da entrega
Disponibilidade do transporte sanitário acessível	Ampliação da capacidade de transporte de pacientes, incluindo usuários de cadeira de rodas, a partir da entrega do bem
Garantia do bem	Cobertura de garantia mínima de 12 meses do veículo (sem limite de quilometragem) e de 05 (cinco) anos da plotagem/adessivagem, sem intercorrências não sanadas
Economicidade	Valor final da contratação não superior ao valor estimado (sigiloso), ressalvada negociação em benefício da Administração

10.1. Os resultados serão mensurados mediante: vistoria técnica de recebimento do veículo; conferência da documentação de regularização (emplacamento e licenciamento); acompanhamento do cumprimento da garantia; e elaboração de relatório de recebimento definitivo pelo fiscal do contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

11.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do veículo em si, devendo a contratada entregar o bem em nome próprio e sob sua integral responsabilidade. Admite-se, tão somente, a subcontratação de serviços acessórios de adaptação de acessibilidade (plataforma elevatória) e de plotagem/adesivagem, quando não executados diretamente pela contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade integral e solidária pela conformidade do bem entregue.

11.2. Em atenção ao padrão estrutural mantido nos instrumentos de planejamento deste Município, esclarece-se que a admissão de sociedades cooperativas, tratada nesta Seção para fins de uniformização estrutural, NÃO é pertinente ao objeto ora licitado, por não se tratar de contratação de mão de obra ou de serviços prestados em regime de trabalho cooperado, mas de aquisição de bem (veículo automotor) junto a fabricantes, concessionárias ou revendedores regularmente constituídos, aos quais não se aplicam as exigências documentais específicas de cooperativas de trabalho.

11.3. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte segue o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem restrições, tendo em vista que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) previsto no art. 3º, inciso II, da referida Lei Complementar, nos termos detalhados no item 13.6 deste Termo de Referência.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, MODO DE DISPUTA ABERTO, nos termos do art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 10.024/2019, com critério de julgamento de MENOR PREÇO (item único).

12.2. O modo de disputa aberto é adotado em razão do caráter sigiloso do orçamento estimado (item 1.4), viabilizando que os licitantes apresentem lances sucessivos e públicos ao longo da sessão, em ordem crescente de vantajosidade, até o encerramento da etapa competitiva, de modo a maximizar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

12.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas a elas equiparadas participarão em igualdade de condições, com os benefícios do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto e prazo adicional para regularização fiscal), tendo em vista que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal para restrição desse tratamento.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação exigidos são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de fornecer o objeto da licitação, sendo exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto a seguir.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.2. A habilitação antecederá a fase de proposta, devendo os licitantes encaminhar, por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta de preço, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.1. Habilitação Jurídica

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, com aceitação condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT);
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa conjunta de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município onde a empresa for sediada;
- Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada no regime da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação, ressalvado o prazo de regularização de que trata o item 13.6.

13.3. Habilitação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias ou dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo comprovar os demais requisitos de habilitação;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida atualização por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- A boa situação financeira será aferida mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apurados a partir do balanço patrimonial, considerando-se habilitada a empresa que apresentar resultado superior a 1 (um) em todos os indicadores: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$; $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$;
- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices acima deverão comprovar, a critério da autoridade competente, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
- O atendimento dos índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;
- Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de pronta entrega do objeto (entrega única e imediata), e não de execução continuada, conforme detalhado no item 20 deste Termo de Referência;
- Comprovação de que recolheu, até a data de recebimento e abertura dos envelopes de habilitação, por meio de quaisquer das formas previstas no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta a ser apresentada no momento da proposta inicial. A ausência dessa garantia resultará na imediata desclassificação da proposta, nos termos detalhados no item 20 deste Termo de Referência.

13.4. Qualificação Técnica

- Alvará de localização e funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;
- Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (em caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

privado, com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) o fornecimento anterior de veículo(s) automotor(es) de características e complexidade compatíveis com o objeto deste certame;

- O fornecedor disponibilizará, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento atestado, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto, entre outros documentos comprobatórios da legitimidade dos atestados;
- Apresentação de catálogo técnico do fabricante ou fotos ilustrativas do veículo ofertado, com detalhamento técnico compatível com a especificação constante do item 6 deste Termo de Referência;
- Declaração de garantia mínima de 05 (cinco) anos, sem limite de quilometragem, para o veículo, com indicação de rede de assistência técnica autorizada ou compromisso de atendimento no Estado da Bahia.

i *Motivação Técnica e Jurídica das Exigências de Habilitação: As exigências acima foram formuladas com motivação técnica e jurídica individualizada, correlação direta com as atividades do objeto e observância ao princípio da proporcionalidade (art. 37, XXI, CF/88, e art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021). A regularidade fiscal e trabalhista é obrigação legal inafastável (art. 68 da Lei nº 14.133/2021) e condição de habilitação e de manutenção do vínculo contratual. A exigência de atestado de capacidade técnica decorre da especificidade do bem (acessibilidade, transformação, plataforma elevatória), amparada no art. 67, §1º c/c §2º, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula TCU nº 272/2012.*

13.5. Documentos Complementares

- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas;
- Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação, inclusive frete, emplacamento, licenciamento e plotagem/adesivagem;
- Declaração de inidoneidade – de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer esfera;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, com compromisso de comunicar ocorrências posteriores;
- Declaração ME/EPP, quando aplicável;
- Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, inclusive quanto ao caráter sigiloso do orçamento estimado e à não exigência de garantia de execução contratual.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

13.5.1. As declarações exigidas poderão ser unificadas, desde que atendidas todas as formalidades básicas exigidas no Anexo de Documentos de Habilitação que integra o processo licitatório.

13.6. Disposições Específicas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas

- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006 seja declarada vencedora, desde que atenda às demais exigências do edital;
- Constatada restrição na documentação fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração;
- A não regularização fiscal e trabalhista no prazo fixado acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação;
- Conforme esclarecido no item 11.2 deste Termo de Referência, a admissão de sociedades cooperativas, embora contemplada nesta Seção para fins de uniformização estrutural com os demais instrumentos de planejamento do Município, não é pertinente à natureza do objeto ora licitado (aquisição de veículo automotor), não se exigindo, portanto, a documentação específica de cooperativas de trabalho (Lei nº 5.764/1971) para fins desta contratação.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê para o exercício de 2026, devendo a unidade gestora indicar a classificação funcional-programática e a natureza de despesa específicas no momento da formalização do processo administrativo, com emissão de nota de empenho único, por se tratar de aquisição em remessa única:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte Recursos
0701	2.013 – Gestão das Ações da Secretaria Municipal da Saúde	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	15001002 16000000 16010000

15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

15.1. Embora o objeto desta contratação não envolva o tratamento de dados sensíveis de pacientes, deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no que se refere aos dados pessoais de representantes da



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

contratada e de eventuais condutores envolvidos na entrega do bem, sendo vedado o uso de tais informações para finalidade diversa da execução e da fiscalização contratual.

16. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do veículo e da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, mediante ordem bancária, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. Não haverá reajuste de preços, em razão de se tratar de contratação com entrega em remessa única e pagamento em parcela única, não se aplicando o disposto no art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, próprio de contratações de execução continuada.

17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

17.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, desde que efetivamente comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida.

17.2. A rescisão contratual será processada sempre garantindo o contraditório e a ampla defesa, ficando assegurados, na sua ocorrência, os direitos da Administração previstos na legislação, inclusive a possibilidade de convocação do licitante remanescente, na ordem de classificação, para a entrega do bem, de modo a preservar a continuidade do transporte sanitário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou a contratada que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato no prazo de validade de sua proposta; recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação; comportar-se de modo inidôneo; atrasar injustificadamente a entrega do veículo; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: advertência por escrito; multa em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. O atraso injustificado na entrega do veículo sujeitará a contratada à multa moratória de até 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e da execução da garantia de proposta, quando cabível.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

18.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, observado o rito previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A fiscalização do contrato será exercida por Fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar a entrega, verificar a conformidade técnica do veículo e atestar a nota fiscal.

19.3. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações técnicas exigidas; o recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, após vistoria técnica que ateste a integral conformidade do veículo, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O Gestor do Contrato coordenará o acompanhamento do prazo de garantia, o registro de eventuais ocorrências e o processo de responsabilização em caso de inadimplemento.

20. GARANTIA DE PROPOSTA – PRÉ-HABILITAÇÃO (ART. 58, §1º, LEI Nº 14.133/2021)

⚠ REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO – GARANTIA DE PROPOSTA: *em razão da adoção do orçamento sigiloso, é EXIGIDA A PRESTAÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58, caput e §1º, e art. 96, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 43, III, da mesma lei. A não comprovação da garantia de proposta até a data e horário fixados no Edital como prazo para apresentação das propostas ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROPOSTA DA LICITANTE, independentemente dos demais documentos apresentados.*

20.1. É exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação de GARANTIA DE PROPOSTA no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela licitante, nos termos do art. 58, caput, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A garantia de proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, ANTES do horário fixado no Edital para a abertura da sessão pública de lances, por uma das seguintes modalidades, à escolha da licitante:

- Caução em dinheiro: recolhimento em conta vinculada indicada no Edital, mediante comprovante de depósito;
- Seguro-garantia: apólice emitida por seguradora regularmente autorizada pela SUSEP, com vigência mínima de 60 dias após a data limite de apresentação das propostas;
- Fiança bancária: carta de fiança emitida por instituição financeira regularmente autorizada pelo Banco Central do Brasil, com vigência mínima de 60 dias após a data limite de apresentação das propostas;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

- Títulos da dívida pública: emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.3. A garantia de proposta deverá ser comprovada mediante upload de documento válido no sistema eletrônico de licitação (BLL), até a data e horário de abertura da sessão pública definidos no Edital.

20.4. A NÃO APRESENTAÇÃO da garantia de proposta ou a apresentação fora do prazo fixado no Edital ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA E AUTOMÁTICA DA PROPOSTA DA LICITANTE, nos termos do art. 58, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sem possibilidade de saneamento posterior, por se tratar de requisito de natureza pré-habilitatória.

20.5. A garantia de proposta será devolvida: (a) às licitantes não selecionadas, após a homologação do procedimento licitatório ou a extinção do processo; (b) à licitante vencedora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, não se condicionando à prestação de garantia de execução contratual, uma vez que esta NÃO é exigida nesta contratação (item 13.3); e (c) a todas as licitantes, em caso de revogação ou anulação do certame.

20.6. A garantia de proposta será executada em favor do Município de Itaetê nas seguintes hipóteses: (a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo fixado no Edital; (b) apresentação de documentação ou proposta falsa; (c) prática de ato ilícito durante o procedimento licitatório que cause prejuízo à Administração.

i *Fundamentação jurídica da garantia de proposta: art. 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a exigência de garantia de proposta em licitações que a autoridade competente julgue de maior complexidade ou risco; art. 43, III, que prevê a desclassificação de propostas com não atendimento de requisitos pré-habilitatórios; art. 96, caput e §§, que disciplina as modalidades de garantia admissíveis. A adoção da garantia de proposta, combinada com a dispensa da garantia de execução contratual (item 13.3), compõe modelo de alocação de riscos proporcional à natureza de pronta entrega do objeto.*

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência consolida, de forma organizada, coerente e tecnicamente fundamentada, todas as informações necessárias à aquisição de veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, com acessibilidade, para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA.

21.2. O projeto foi elaborado em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, motivação, isonomia e supremacia do interesse público, bem como às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

21.3. As exigências de qualificação técnica e habilitação constantes do item 13 deste Termo de Referência foram formuladas com motivação técnica individualizada para cada requisito, com correlação direta com as atividades previstas no objeto e observância ao princípio da proporcionalidade, em atendimento ao art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

21.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio da Assessoria Jurídica, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

Itaetê/BA, 28 de julho de 2026.

MANOELA DOS SANTOS ARAÚJO PEREIRA

Assessora da Secretaria de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, com sede na
_____, neste ato representada por
seu titular/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF
_____ e RG _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) do CPF _____, para
representá-la perante a Prefeitura Municipal de Itaetê/BA no Pregão Eletrônico nº ____/2026, podendo praticar
todos os atos necessários, inclusive formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso,
renunciar ao direito de interposição de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, neste ato representada por seu titular/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que:

Cumpra plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Processo Administrativo nº ____/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Itaetê/BA, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, com acessibilidade, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA.

Declara ainda que:

- a) Possui plena capacidade jurídica para participar de licitações e contratar com a Administração Pública;
- b) Possui regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, estadual e municipal, junto ao FGTS e à Justiça do Trabalho;
- c) Possui qualificação técnica compatível com o objeto da licitação;
- d) Possui situação econômico-financeira que comprova sua capacidade de executar o objeto contratual.

Responsabiliza-se pela veracidade das informações prestadas, assumindo integralmente as consequências legais pelo descumprimento desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico nº ____/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

I. Identificação do Concorrente

Nome da Empresa	
CNPJ e Inscrição Estadual	
Representante e Cargo	
Endereço e Telefone	
Agência e Nº da Conta Bancária	

II. Proposta de Preço

Item	Objeto	Qtde.	Un.	Valor Total (R\$)
01	Veículo novo, zero km, tipo van, com acessibilidade, conforme especificação do Anexo I (Termo de Referência)	01	UN	SIGILOSO

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, frete, emplacamento, licenciamento, plotagem/adesivagem, garantia e quaisquer despesas de qualquer natureza que incidam sobre a contratação.

Local e Data / Nome e Assinatura do Representante



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, que:

- a) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para fornecimento do objeto licitado – veículo automotor novo, zero km, tipo van, com acessibilidade;
- b) No valor ofertado estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, frete, emplacamento, licenciamento, plotagem/adessivagem e quaisquer outras incidências que recaiam sobre o objeto contratual;
- c) A proposta foi elaborada de forma a garantir o fornecimento integral do bem em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I);
- d) A proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

VALOR	TOTAL	PROPOSTO:	R\$
(_____)			_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta apresentada para participação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Prefeitura Municipal de Itaetê/BA, foi elaborada de maneira independente, e que:

- a) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato nesta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- e) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,
DECLARA, sob as penas do art. 9º e do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que:

Não mantemos, nem mantivemos, qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, nem com agente público que desempenhe função na presente licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme vedação expressa no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos ainda que nenhum dos sócios, diretores, administradores ou representantes legais desta empresa ocupa cargo ou função pública junto à Administração Municipal de Itaetê/BA ou a qualquer órgão que participe desta licitação, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,
DECLARA, para os devidos fins e em cumprimento ao art. 27, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021 e à Lei Federal
nº 9.854/1999, que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade;
- c) Que, se empregar menor de 16 (dezesesseis) anos, o fará somente na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em estrita conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,
DECLARA, para os fins do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – Prefeitura Municipal de Itaetê/BA, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara ainda que:

- a) Não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público por nenhuma esfera da Administração Pública;
- c) Não está suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) Não figura no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) ou nos sistemas equivalentes dos Tribunais de Contas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ
_____, neste ato representada por
_____, portador(a) do CPF _____,
DECLARA, para os fins da lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Não se encontra suspensa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Itaetê/BA ou em qualquer ente federativo;
- c) Não foi condenada, em decisão judicial transitada em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em situações vedadas pela legislação trabalhista;
- d) Não possui representante, sócio ou administrador que seja agente público do órgão ou entidade licitante, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO XI – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____ e Inscrição Estadual _____, com sede na _____, Bairro _____, Município _____ – BA, CEP _____, neste ato representada por seu titular/procurador, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e R.G. _____, DECLARA, para os fins de direito, especificamente para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026, instaurada pela Prefeitura Municipal de Itaetê/BA, que:

- a) CONHECIMENTO DO EDITAL E CONCORDÂNCIA: Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos; tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer o objeto com qualidade, sob as penas da Lei;
- b) REGULARIDADE E IDONEIDADE: Não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação; não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS: Não existe qualquer fato impeditivo para a sua habilitação no presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- d) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO FORÇADO: Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) RESERVA DE CARGOS – PCD E REABILITADOS: Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- f) PROPOSTA ECONÔMICA – CUSTOS TRABALHISTAS: As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
- g) NÃO PARTICIPAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO: Não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada na Prefeitura Municipal de Itaetê;
- h) ENQUADRAMENTO ME/EPP (marcar): Declara que está(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006: Sim () Não ()
- i) AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS: Os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais;
- j) ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA: A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente;
- k) AUSÊNCIA DE VÍNCULO PROIBIDO: Não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- l) SIGILO ORÇAMENTÁRIO E GARANTIA DE PROPOSTA: Tem pleno conhecimento e aceita as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, inclusive quanto ao caráter SIGILOSO do orçamento estimado (art. 24 da Lei nº 14.133/2021), à exigência de GARANTIA DE PROPOSTA de 1% (art. 58 da Lei nº 14.133/2021) e à NÃO exigência de garantia de execução contratual, em razão da natureza de pronta entrega do objeto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, _____ de _____ de 2026.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO XII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Pregão Eletrônico nº ____/2026

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço da empresa), nº ____, ____ – ____, CNPJ: ____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____, para todos os fins de direito, DECLARA fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do art. 3º da referida Lei, na condição de:

- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa enquadrada nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e do art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARO, também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Itaetê/BA, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal / Responsável Técnico

(Nome completo, cargo e assinatura)

Carimbo CNPJ da Empresa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

ANEXO XIII

MINUTA DE CONTRATO

Decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO VAN, COM ACESSIBILIDADE, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.245.691/0001-00, com sede na Travessa Abílio R. de Souza, s/n, Itaetê – Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº ____/2026, resolvem celebrar o presente Contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, tipo van, com acessibilidade, conforme especificações e condições discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Itaetê/BA.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado em R\$ _____ (_____), o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, correspondente à proposta vencedora.

2.2. O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito ou transferência bancária, após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização, observados os seguintes documentos exigidos: prova de regularidade relativa ao FGTS; prova de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal; e prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

2.3. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega do bem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

3.1. Os impostos porventura devidos, em razão do faturamento decorrente deste Contrato, deverão ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de entrega do veículo será o fixado no Termo de Referência (Anexo I), contado da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, mediante transporte por plataforma auto guincho.

4.2. O prazo de vigência do contrato corresponderá ao período necessário ao cumprimento integral da obrigação de entrega, computando-se, ainda, o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses do veículo, sem limite de quilometragem, e de 05 (cinco) anos para a plotagem/adesivagem, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE PROPOSTA, DA GARANTIA DO BEM E DA NÃO EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

5.1. A CONTRATADA prestou, na fase licitatória, garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor de sua proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a qual será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste Contrato.

5.2. Fica dispensada a exigência de garantia contratual de execução, faculdade prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de aquisição de bem com entrega única e imediata (pronta entrega).

5.3. O veículo deverá contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, prestada pelo fabricante ou pela CONTRATADA, cobrindo defeitos de fabricação e vícios ocultos, sem prejuízo da garantia mínima de 05 (cinco) anos para a plotagem/adesivagem, na forma do Termo de Referência (Anexo I), não se confundindo esta garantia do bem com a garantia de execução contratual referida no item 5.2.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê para o exercício de 2026, devendo a unidade gestora indicar a classificação funcional-programática e a natureza de despesa específicas no momento da formalização do processo administrativo, com emissão de nota de empenho único, por se tratar de aquisição em remessa única, na forma do Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Entregar o veículo em conformidade integral com as especificações técnicas exigidas no Anexo I, devidamente emplacado e licenciado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Itaetê-BA;
- 7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive frete e transporte, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 7.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à Contratante e/ou a terceiros;
- 7.4 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno, Tribunal de Contas, bem como da Prefeitura de Itaetê, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada;
- 7.5 Prestar as garantias referidas na Cláusula Quinta e no Anexo I;
- 7.6 Substituir peças ou itens que apresentem vício aparente ou oculto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, durante o período de garantia;
- 7.7 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;
- 7.8 Não transferir a outrem a execução do objeto sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, ressalvada a subcontratação parcial admitida no item 2.9 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato;
- 8.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas;
- 8.4 Designar Fiscal para o recebimento e a gestão do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de aplicação de penalidade prevista neste contrato e nas normas vigentes, ressalvada a subcontratação parcial admitida no item 2.9 do Edital para os serviços acessórios de adaptação de acessibilidade e plotagem/adesivagem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O CONTRATADO deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas no Contrato, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Prefeitura de Itaetê, observados os critérios e limites estabelecidos na Seção 11 do Edital.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nas hipóteses de inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada, falência ou recuperação judicial, ou a qualquer tempo por interesse da administração, com justificativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE designará, por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar a conformidade técnica do veículo entregue, atestar a Nota Fiscal e rejeitar, no todo, o bem entregue em desacordo com o Contrato e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Serão partes integrantes deste contrato: a) o Edital e seus Anexos; b) a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.2. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito.

13.3. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Não haverá reajuste de preços, em razão de se tratar de contratação com entrega em remessa única e pagamento em parcela única. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, com a redação dada pela Lei nº 11.960/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atesto e entrega da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Itaetê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Itaetê, BA, ____ de _____ de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAETÊ

CNPJ nº 11.245.691/0001-00

(CONTRATANTE)

CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____